ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.159/98

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º, DO ART. 3º, DA LEI 1.029/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO PAVEZI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica acrescentado ao parágrafo II do art. 3º Seção I Capítulo II da Lei Municipal n.º 1.029/96 o seguinte:

d) Entidades Religiosas.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 de janeiro de 1998.

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração